

Nota Informativa

PLN 29/2020

Data do encaminhamento: 16 de agosto de 2022

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Infraestrutura, crédito suplementar no valor de R\$ 4.428.000,00, para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente.

Prazo para emendas: Aguardando despacho do Presidente do Congresso Nacional

1. RESUMO DAS DISPOSIÇÕES

O crédito objetiva suplementar em R\$ 4.428.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais) o Orçamento do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT, de forma a permitir a construção da interseção número 1, na BR-020/GO, em Formosa, no Estado de Goiás.

A suplementação será viabilizada pela anulação de dotações orçamentárias no âmbito da Unidade Orçamentária 39101 - Ministério da Infraestrutura - Administração Direta e, de acordo com o próprio Ministério da Infraestrutura, as programações objeto de cancelamento não sofrerão prejuízos na sua execução, uma vez que foram decididos com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício atual.

Assiste razão à Exposição de Motivos n.º 00271/2022 ME, que acompanhou o projeto, ao afirmar que as alterações não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, vez que se referem a remanejamento entre despesas primárias discricionárias, não alterando o montante destas.

De igual sorte, a proposta não amplia as dotações orçamentárias sujeitas aos limites das despesas primárias estabelecidos pelo Novo Regime Fiscal (Emenda Constitucional n.º 95/2016) para o ano em curso, além de afetar positivamente o cumprimento da “Regra de Ouro”.

2. ALTERAÇÕES PROMOVIDAS NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O quadro a seguir resume as operações realizadas pelo crédito:

SUPLEMENTAÇÃO E ORIGEM DOS RECURSOS

R\$1,00

UO / AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	Suplementação	Origem dos Recursos
UO 39252 - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT		
. 7R82 - Adequação de Trecho Rodoviário - Divisa DF/GO - Divisa GO/BA - na BR-020/GO	4.428.000	
UO 39101 - Ministério da Infraestrutura - Administração Direta		
. 20UC - Estudos, Projetos e Planejamento de Infraestrutura de Transportes		1.667.976
. 122X - Implantação do Sistema de Atendimento Portuário Unificado		1.527.960
. 12KP - Implantação do Sistema de Carga Inteligente e Cadeia Logística Inteligente		1.232.064
TOTAL	4.428.000	4.428.000

3. REGRAS BÁSICAS PARA EMENDAMENTO DO CRÉDITO SUPLEMENTAR

Nos termos normativos vigentes, cada parlamentar poderá apresentar até dez emendas ao projeto em questão, no prazo supramencionado.

As emendas oferecidas não podem criar programação nova nem aumentar o valor original do projeto de crédito. Além disso, as emendas devem:

I – contemplar programação na unidade orçamentária beneficiária do crédito;
e

II - oferecer como fonte de cancelamento compensatório programação que:

- a) conste do projeto de lei;
- b) não conste somente como cancelamento proposto; e
- c) não integre dotação para pessoal e seus encargos, serviço da dívida, transferências tributárias constitucionais para os entes federados ou à conta de recursos oriundos de operações de crédito internas ou externas e as respectivas contrapartidas;

No caso de anulação de dotações orçamentárias constantes do anexo de cancelamento, é necessário indicar a programação a ser cancelada no correspondente anexo de suplementação.

Brasília, 22 de agosto de 2022.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Consultor Legislativo – Assessoramento em Orçamentos